



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria Acadêmica de Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0013349/2021-43

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA E NOVO TÍTULO
1º SEMESTRE DE 2022 – UNIDADE ACADÊMICA DE LEOPOLDINA

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UEMG e tendo em vista o que dispõe o Regimento Geral, torna público o Edital do Processo Seletivo de Transferência e Obtenção de Novo Título para o 1º semestre letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As normas compreendidas neste Edital regulamentam o processo seletivo de Transferência e Obtenção de Novo Título, observada a seguinte **ordem de prioridade**:

- I - **Transferência**: ingresso, na UEMG, de estudante regularmente matriculado em outra instituição de ensino superior do país ou do exterior;
- II - **Obtenção de Novo Título**: ingresso, na UEMG, de diplomados de outro curso de graduação da UEMG ou de outra instituição de ensino superior do país ou do exterior.

1.2. Os candidatos a Transferência e Obtenção de Novo Título, oriundos de cursos de instituições brasileiras terão prioridade em relação aos candidatos provenientes de instituições estrangeiras.

1.3. As vagas estão apresentadas no **Quadro de Vagas do ANEXO I** deste Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como nos avisos que vierem a ser expedidos na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br).

1.5. Todos os atos praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos de forma presencial ou eletrônica, tais como sua inscrição, emissão de declarações, assinaturas e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS VAGAS

2.1. Na modalidade de Transferência poderá inscrever-se o candidato que:

- I - Esteja matriculado em curso de graduação de instituição brasileira devidamente credenciada OU de instituição estrangeira reconhecida no país de origem, observada a legislação vigente;
- II - Tenha cursado pelo menos 1 (um) período do curso na instituição de origem;
- III - Esteja cursando o mesmo curso ou curso da mesma área ao pretendido, conforme Tabela de Cursos do ANEXO II deste Edital.

2.2. Na modalidade de Obtenção de Novo Título poderá inscrever-se o candidato que:

- I - Seja diplomado em curso de graduação de instituição brasileira devidamente credenciada pelos órgãos competentes;
- II - Seja diplomado em curso de graduação de instituição estrangeira, que tenha sido revalidado por instituição brasileira autorizada pelo Ministério da Educação.

2.3. Não serão aceitos pedidos de estudantes matriculados em cursos sequenciais para efeitos deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no link (<https://forms.gle/randFGZwdiV2FjTz9>), no período de **24 a 31 de janeiro de 2022**, mediante o preenchimento do Requerimento próprio e apresentação dos seguintes documentos digitalizados:

- I - Histórico do curso de graduação, emitido pela instituição de origem, com indicação de carga horária e de pontos obtidos em cada disciplina, para todos os candidatos;
- II - Comprovante de matrícula válida para o semestre letivo em vigor, emitida pela instituição de origem, que confirme o vínculo do estudante, para os candidatos a Transferência;
- III - Diploma de curso de graduação, devidamente registrado, ou Declaração de Conclusão de Curso, para os candidatos a Obtenção de Novo Título;
- IV - Programa ou Plano de ensino das disciplinas cursadas na instituição de origem, com indicação de conteúdo desenvolvido, para todos os candidatos.

3.1.1. A documentação digitalizada deverá estar legível e completa, possibilitando a clara identificação das informações.

3.2. Toda Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial juramentada (às expensas do candidato), exceto nos casos de acordos bilaterais.

3.3. A falta dos documentos exigidos no **subitem 3.1 – I, II, III**, bem como a inexistência, no Histórico do curso de graduação, dos pontos obtidos pelo estudante em cada disciplina, implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo.

3.4. O Programa ou Ementa indicado no **subitem 3.1 – IV** será utilizado para a realização do estudo de aproveitamento de disciplinas, nos termos da RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 250, de 06 de abril de 2020.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo ou dos termos deste Edital.

3.6. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A seleção dos candidatos será realizada por meio de cálculo do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA.

4.1.1. O CRA será obtido pela soma das notas alcançadas, dividida pelo número de disciplinas cursadas pelo estudante no curso de origem, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver CRA igual ou superior a 60,00 (sessenta).

4.2. Para classificação e preenchimento das vagas, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos obtidos, atendida a ordem de prioridade apresentada nos **itens 1.1 e 1.2** deste Edital.

4.3. Em caso de empate entre os classificados, até o limite das vagas existentes, serão adotados para desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

I - O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - O candidato com menor número de adaptações curriculares.

4.4. O **Resultado Preliminar de Classificação será divulgado em 09 de fevereiro de 2022**, na página eletrônica da universidade (www.uemg.br).

4.5. O candidato **desclassificado poderá entrar com recurso**, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista preliminar de classificação, **exclusivamente pela internet, no link (<https://forms.gle/ggmfAfxNcabWU3GB6>)**, mediante o preenchimento do Formulário próprio.

4.6. O **RESULTADO FINAL de classificação será divulgado em 21 de fevereiro de 2022**, na página eletrônica da universidade (www.uemg.br), podendo ocorrer alteração da classificação inicial obtida, para uma classificação superior ou inferior, independentemente de ter o candidato apresentado, ou não, recurso.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A **matrícula dos candidatos classificados deverá ser realizada presencialmente, na secretaria da Unidade Acadêmica**, indicada pelo candidato no ato de inscrição, **no período de 22 a 25 de fevereiro de 2022**, mediante o preenchimento e assinatura do **Requerimento de Matrícula**, em modelo a ser fornecido pela instituição, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

II - Cadastro de Pessoas Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG) ou equivalente;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, para os maiores de 18 (dezoito) anos;

V - Prova de quitação com o Serviço Militar, para os maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino;

VI - Uma foto 3 x 4 recente.

5.1.1. **Os documentos devem ser entregues em cópia autenticada OU cópia simples, acompanhada dos originais, para conferência.**

5.2. O candidato que concluiu curso correspondente ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar, além dos documentos indicados no **subitem 5.1**, Declaração de Equivalência de Estudos, emitido por Secretaria de Estado de Educação.

5.3. Toda documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira, ou em conformidade com o Decreto no 8660 de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial juramentada (às expensas do candidato), exceto nos casos de acordos bilaterais.

5.4. O **estudante que por motivo de deficiência ou de condições específicas de saúde, necessitar de atendimento especializado para realização do curso**, deverá apresentar à Secretaria Acadêmica, até o 20º (vigésimo) dia letivo, LAUDO MÉDICO, em letra legível, atestando a espécie e o grau de sua deficiência, nos termos Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, ou sua necessidade especial, **com especificação dos recursos de acessibilidade necessários ao acompanhamento das atividades acadêmicas**, com carimbo indicando o nome, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável por sua emissão, para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.5. O **estudante que em virtude de escusa de consciência, necessitar de prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa**, deverá apresentar à Secretaria Acadêmica, até o 20º (vigésimo) dia letivo, declaração da entidade religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro e identificando os dias e horários de guarda religiosa, para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019.

5.6. Em obediência à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato aprovado em mais de 1 (um) curso, deverá matricular-se em apenas um deles.

5.7. O candidato aprovado na modalidade de Transferência, que esteja matriculado em outro curso de graduação em Instituição Pública de Educação Superior, que não seja o curso da Instituição que originou a transferência, deverá fazer a opção por um dos cursos, conforme Lei Federal 12.089 de 11 de novembro de 2009.

5.8. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.9. A matrícula poderá ser realizada por procurador, devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador.

5.9.1. A procuração mencionada no **subitem 5.9** será retida pela UEMG, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.

5.9.2. Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos, portanto não precisam apresentar procuração para realização da matrícula em seu nome, sendo necessário, no entanto, comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

5.10. O candidato classificado que não efetivar a matrícula no prazo definido será considerado desistente e perderá o direito à sua vaga, independentemente do motivo que vier a apresentar.

- 5.11. Para as vagas dos desistentes, serão convocados os candidatos excedentes, **via e-mail da Secretaria Acadêmica, com prazo de 3 (três) dias úteis para entrega presencial dos documentos de matrícula**, considerando o limite de vagas por curso-turno.
- 5.12. As disciplinas cursadas com aprovação pelo estudante ingressante por Transferência e Obtenção de Novo Título poderão ser aproveitadas nos termos da RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 250, de 06 de abril de 2020.
- 5.13. A matrícula do estudante ingressante por Transferência e Obtenção de Novo Título será realizada nas disciplinas a cursar, indicadas pelo Colegiado de Curso, após estudo de aproveitamento, conforme **item 5.12** deste Edital.
- 5.14. O estudante matriculado por Transferência e Obtenção de Novo Título estará sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias e deverá receber orientação e aconselhamento, por parte da Coordenação de curso, esclarecendo as diferenças curriculares e as adaptações a que se sujeitará na continuação dos estudos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 6.2. O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 6.3. O resultado do presente processo seletivo de Transferência e Obtenção de Novo Título será válido somente para o 1º semestre letivo de 2022.
- 6.4. **Poderão ser incorporadas ao presente processo seletivo, eventuais vagas que venham a surgir após a publicação desse Edital.**
- 6.5. Para as vagas identificadas neste Edital, poderão ser convocados os candidatos excedentes, **via e-mail da Secretaria Acadêmica, com prazo de 3 (três) dias úteis para entrega presencial dos documentos de matrícula**, considerando o limite de vagas por curso-turno.
- 6.6. A UEMG não se responsabiliza por dados ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores ou rede de internet em uso pelo candidato, ou falhas na comunicação desses dispositivos, ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos para o sistema operacional da Universidade, em qualquer etapa do processo seletivo.
- 6.7. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação ou serão tratados em Editais Complementares e comunicados oficiais, a serem publicados posteriormente na página eletrônica (www.uemg.br).

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2022.

Michelle Gonçalves Rodrigues
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

CURSO	TURNO	Nº VAGAS
Pedagogia - Licenciatura	Noite	09

ANEXO II TABELA DE CURSOS

ÁREAS DO CONHECIMENTO	GRUPO DE CURSOS AFINS
CIÊNCIAS HUMANAS	Antropologia, Arqueologia, Ciências da Religião, Ciência Política, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História, Letras, Linguística, Pedagogia, Psicologia, Sociologia, Teologia

OBS: Para os cursos de Licenciatura, considera-se afinidade com outras licenciaturas de qualquer área.



Documento assinado eletronicamente por **Maria De Fátima Da Luz, Analista**, em 11/01/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 11/01/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40679704** e o código CRC **AAD3AFD8**.